

173

Lei nº 1.138 de 12 de setembro de 1.980

**Altera percentuais da Tabela nº12
do Código Tributário do Município
de Piedade SP.**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do município de Piedade SP.,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:**

**Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele pro-mulga
a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Os itens 3 e 4 da Tabela nº12 do Código Tributário do Mu-
nicipio de Piedade SP., (Lei nº1.229, de 30/12/1.977),
passam a ter a seguinte redação:**

3 - Animais domésticos.....43%

4 - Serventes.....43%

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.981.
Prefeitura municipal de Piedade SP., 12 de setembro de
1980.**

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

HERNIO BALBOA DE ALMEIDA

D. G. da Administração.